



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90084/2024

EXPEDIENTE Nº. 128/2024

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022 e 665/2022 e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/>**, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 06/11/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – VALOR ESTIMADO: R\$ 123.783,90	2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
3. DO REGISTRO CADASTRAL	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	14
10. DOS RECURSOS	18
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	20
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL	21



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
18. DA ANTICORRUPÇÃO	23
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....	43
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	47
ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	67
ANEXO V PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	69

1. OBJETO – VALOR ESTIMADO: R\$ 123.783,90

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E COMPLEMENTARES**, decorrente da Solicitação de Registro (SR) 101/2024, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) a microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o tratamento diferenciado à estas poderia acarretar prejuízo ao conjunto do objeto licitado, nos termos do art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.



2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG. DE JACAREI” no campo “Entidade”, e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras.

3.3. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até



o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.3.1. No caso de haver itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), a obtenção do referido benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.1.5. Será permitida a participação de consórcio.

4.1.5.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.1.5.2. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.5.3. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.5.3.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.1.5.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou



judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.1.5.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.5.5.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.1.5.4.

4.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.9.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.9.1.1. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.1.2. caso haja itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



4.9.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.2 a 4.9.5 ou 4.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Site www.gov.br/compras, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.6.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO;

5.6.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. As propostas registradas no portal eletrônico www.gov.br/compras, conforme item **5.3.1**, **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.8. *Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Site durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.*

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **06/11/2024**, em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o **item 5. “Da Proposta de Preços”**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.



6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,01** (Um centavo de reais), o valor indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor



lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. empresas brasileiras;

6.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo portal www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Site, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do [Decreto Municipal 660/2022](#), publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.



7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02(duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

8.1.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

- a)** número do item;
- b)** descrição do item;
- c)** preço total grafado em reais (R\$) com 02 (dias) casas decimais;
- d)** **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (pessoa física) DA EMPRESA:**

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação



no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. SICAF;

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.9.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do [Decreto Municipal 660/2022](#), de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. conter vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após



diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor no certame.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.



9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de certidão(ões) em vigor



relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple **DÉBITOS INSCRITOS** em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**), instituída pela [Lei n. 12.440/2011](#);

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo pregoeiro.

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cuja pagamento tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006](#).

9.7.9. A licitante deverá informar os dados de quem assinará o Contrato, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

9.7.9.1. O documento a que se trata o item 9.7.9. não é documento habilitatório, sendo apenas para celeridade na elaboração contratual, dados esses que podem ser colhidos à época da edição da minuta do contrato.

9.7.10. Serão aceitos via e-mail, após a sessão pública e conforme solicitação do pregoeiro, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

**“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 084/2024**

9.7.11. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.12. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de



apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Portal Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

00054/030501/04.122.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.39.50
030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
54 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100% RECURSOS PRÓPRIOS



13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), aplicadas nos moldes do item 17 e seguintes deste edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, desde que esta se refira ao representante legal indicado conforme item 9.7.2 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.



13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A validade da Ata de Registro Preços será de **01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período**, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.

13.7. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, nesse caso o mês de maio de 2024, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

13.7.1. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da Contratada.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será prestado nos termos da especificação contida no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e no Termo de Referência.

14.1.1. A contratada deverá submeter ao SAAE Jacareí, para aprovação, a disponibilidade de equipes e equipamentos para execução de manutenção preventiva em até 05 dias após a assinatura da ata.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140 da Lei 14.133/21](#);

14.2.2. Definitivamente, nos termos do [art. 140 da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

14.4. A obrigação registrada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.) ou Autorização de Serviço (A.S.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização às quais se refere.

14.5. Nas Autorizações de Fornecimento ou Serviço estão definidas as formas de fornecimento desejadas do serviço e o prazo máximo definido para sua entrega, contados do recebimento da mesma.

14.6. A Administração não estará obrigada a adquirir da detentora uma quantidade mínima dos serviços objeto da ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério



a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

14.7. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos/serviços de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

14.8. Não será admitida a entrega de produtos/serviços pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço.

14.9. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de serviços inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor da Ata de Registro de Preços será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **15 (quinze) DFS (dias fora a semana) a contar do recebimento da Nota Fiscal respectiva pelo SAAE - Jacareí** tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

15.3.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

15.3.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

15.4. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no [art. 137 da Lei 14.133/21](#).



16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. [138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art.155, §2º, da Lei 14.133/2021).

17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art. 155, §3º, da Lei 14.133/2021).

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4, da Lei 14.133/2021).

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art.155, § 5º, da Lei 14.133/2021).

17.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

17.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme [art. 162, p. único da Lei 14.133/2021](#).

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à DETENTORA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

17.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18. DA ANTICORRUPÇÃO



18.1. Considera-se transcrito para o presente edital a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu [Art. 5º](#), que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em conformidade com o artigo [82 inciso VIII da Lei 14.133/21](#), salvo na ocorrência de o processo licitatório registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, a Administração fica vedada à participação em outra ata de Registro de Preços com o mesmo objeto e prazo de validade.

20.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Os exames realizados pela licitante contratada devem atender as especificações necessárias descritas pelo PCMSO (ANEXO 5) e Normas Técnicas e Regulamentares aplicáveis.

20.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens descritos na tabela do Anexo I

20.6.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

20.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



20.6.3. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação de todos os documentos de habilitação pertinentes à subcontrada.

20.6.3.1. Os documentos citados no **item 20.6.3** são os listados no **item 09** do edital deste Pregão Eletrônico.

20.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREÍ, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br, www.gov.br/compras ou através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção "SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG.DE JACAREÍ" no campo "Entidade", poderão ainda ser obtidos na Sede do **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, no horário de 08h30 às 16h30.

20.11. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br e www.gov.br/compras, publicado integralmente também em <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção "SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG.DE JACAREÍ" no campo "Entidade", e será publicado ainda no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação Folha de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

20.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.13. Conforme [Artigo 5º da lei 12.527/2011](#): "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão", a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.14. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.



20.15. O valor a ser cobrado será o constante no site
https://www.saejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 14 de outubro de 2024.

Eder Campos Oliveira
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641
LOCALIZAÇÃO: <i>Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703</i>

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	550050	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO HIPÚRICO	10	34,00	340,00
2	550049	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: 2,5 HEXANODIONA	10	59,20	592,00
3	550015	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISSIONAIS: TGO	5	9,66	48,30
4	550016	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISSIONAIS: TGP	5	9,66	48,30
5	550007	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISSIONAIS: RX DE COLUNA LOMBO SACRA	50	80,00	4.000,00
6	550005	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISSIONAIS: RX CERVICAL	30	61,28	1.838,40



7	550030	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ESPIROMETRIA	350	40,75	14.262,50
8	550024	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: GLICEMIA EM JEJUM	330	10,04	3.313,20
9	550022	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: HEMOGRAMA COMPLETO	360	16,00	5.760,00
10	550037	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: PARASITOLÓGICO DE FEZES	60	15,33	919,80
11	550031	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: RADIOGRAFIA DE TÓRAX AP (NORMAS OIT)	350	65,75	23.012,50
12	550027	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: SOROLOGIA HEPATITE A	330	39,96	13.186,80
13	550051	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: COPROCULTURA	30	28,00	840,00



14	550041	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADICIONAIS: HEPATITE B - ANTI HBS	20	35,66	713,20
15	550040	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADICIONAIS: HEPATITE C - ANTI HCV	5	50,86	254,30
16	550023	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ACUIDADE VISUAL	390	22,00	8.580,00
17	550021	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: AUDIOMETRIA	300	33,33	9.999,00
18	550026	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ELETROCARDIOGRAMA	330	39,66	13.087,80
19	550025	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ELETROENCEFALOGRAMA	330	69,66	22.987,80
VALOR TOTAL (R\$)					123.783,90

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21

Data-base do orçamento: agosto de 2024

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Município de Jacareí, preferencialmente em áreas urbanas de fácil acesso a transporte

PRAZO DE EXECUÇÃO:



Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Serviço

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) DFS (dias fora a semana)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

**SAAE – SERV. AUTON. ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ ECA
CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, nº 120, Jd Liberdade – Jacareí – SP - CEP: 12.327.460**

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

notafiscal@saejacarei.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Exames

SR. Nº 101/2024

1. DESCRIÇÃO DA(S) NECESSIDADE(S)

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames admissionais, periódicos e complementares, se faz necessária tendo em vista a necessidade da Autarquia de realizar exames médicos ocupacionais, sendo estes admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, de acordo com a obrigatoriedade da Norma Regulamentadora nº 7 (NR, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978).

Concretiza-se o interesse público sob a perspectiva de que a realização dos exames supra descritos se propõe a acompanhar a saúde laboral dos servidores, a garantir que os servidores admitidos estejam aptos fisicamente para exercerem suas funções, a manutenção da saúde geral dos trabalhadores, e a constituir histórico médico que assegure a proteção jurídica da Autarquia. Não bastante, o acesso aos exames permite antecipar e prevenir doenças ocupacionais e/ou de trabalho; reduz o absenteísmo motivado por doenças; e proporciona melhor clima organizacional, devido à empresa demonstrar preocupação com a saúde e bem estar do servidor.

Os Exames objeto deste estudo seguem descrição constante da Solicitação de Registro de Preço nº 101/2024.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve prestar todos os tipos de exame descritas no item.7 deste termo, devendo a prestação do serviço estar em conformidade com os padrões de mercado e qualidade exigida.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



A empresa vencedora da licitação deverá realizar os exames parceladamente, de acordo com as necessidades do SAAE, mediante emissão da Autorização de Serviço (A.S.).

A empresa vencedora deve disponibilizar preferencialmente em único local a coleta para exames laboratoriais, e os demais exames, preferencialmente, em local único também; devendo todos serem realizados no município de Jacareí.

Quanto aos aspectos técnicos, os exames objetos da contratação tratam-se de tipos praticados em mercado do ramo, devendo desta forma, estarem nos padrões de qualidade e técnica de acordo com as características e singularidades de cada modalidade de exame nos padrões encontrados atualmente em mercado. Também, devem atender as especificações necessárias descritas pelo PCMSO e Normas Técnicas aplicáveis. A empresa também deverá arcar com toda mão de obra necessária e especializada para a execução do serviço contratado, bem como manutenção necessária às estruturas e equipamentos utilizados.

Quanto ao fornecimento a contratada estará obrigada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatória e pela respectiva licitante, somente se efetuando mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Serviço (A.S.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Termo de Referência.

Na Autorização de Serviço (A.S.) estará definida a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto na Autorização de Serviço (A.S.).

O aperfeiçoamento da Ata de Registro de preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

São quantitativos planejados para a contratação:

- ACIDO HIPURICO – 10 unidades;
- 2,5 HEXANODIONA – 10 unidades
- TGO – 5 unidades;
- TGP – 5 unidades;
- RX DE COLUNA LOMBO SACRA – 210 unidades;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br





- RX CERVICAL – 120 unidades;
- ESPIROMETRIA – 350 unidades;
- GLICEMIA DE JEJUM – 330 unidades;
- HEMOGRAMA COMPLETO – 360 unidades;
- PARASITOLÓGICO DE FEZES – 60 unidades;
- RADIOGRAFIA DE TORAX AP – 350 unidades;
- SOROLOGIA HEPATITE A – 330 unidades;
- COPROCULTURA – 30 unidades;
- HEPATITE B ANTI HBS – 20 unidades;
- HEPATITE C ANTI HCV – 5 unidades;
- ACUIDADE VISUAL – 390 unidades;
- AUDIOMETRIA – 470 unidades;
- ELETROCARDIOGRAMA – 330 unidades;
- ELETROENCEFALOGRAMA – 330 unidades;

Os quantitativos descritos são determinados com base nos estudos realizados pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), documento que indica com base no local, e condições de trabalho, quais exames necessários para cada cargo que compõe o Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Isto posto, o planejamento do quantitativo é realizado confrontando o consumo histórico anual e a previsibilidade para novas contratações e exonerações que ocorrerão futuramente durante o ano, com os tipos de exames descritos em PCMSO para cada cargo.

Tendo em vista, que se trata de contratação de serviço comum, de natureza continuada, com prestações fracionadas da execução dos exames, a realização da aquisição via ata de registro de preço se mostra mais assertiva, econômica e célere, permitindo acesso ao serviço sempre quando demandado.

A Ata de Registro de Preço terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar de prestação de serviço para realização de exames admissionais, periódicos e complementares, esta Autarquia não possui equipamento técnico, tampouco pessoal com capacidade técnica necessária para manipular, executar e analisar os exames objetos desta contratação. Neste sentido, vem como solução a contratação de empresa com os maquinários,

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



permissões e pessoal capacitado. Ademais, este serviço licitado não encontra relação com a finalidade primária desta Autarquia, justificando sua terceirização.

Quanto aos métodos de contratação, embora existam empresas que realizem em conjunto este serviço com a contratação de equipe de medicina do trabalho, esta Autarquia já dispõe de servidor efetivo no cargo de Médico de Saúde do Trabalho.

Diante deste cenário, após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação foi realizado o levantamento de mercado e identificada as seguintes características:

- a) O objeto possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) O Registro de Preço é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- c) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividades seja compatível com o objeto pretendido;
- d) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação do serviço a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Dessa maneira, a contratação deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônica dentro da modalidade de Registro de Preço.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pela Unidade de Compras e Licitações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço de prestação de exames objeto de contratação está de acordo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente. Este documento tem como objetivo prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho, sendo os exames um dos principais meios pelo qual é objetivamente averiguado e diagnosticado a saúde dos servidores frente exposições do ambiente laboral.

Neste sentido, cabe ao estudo realizado em PCMSO a melhor análise de quais exames devem ser realizados para cada categoria de servidor, considerando as atividades executadas, o local de trabalho, o cargo e os riscos expostos (ambientais, ergonômicos, físicos, biológicos e químicos).

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br





Assim, considerando as constantes modificações que ocorrem em ambiente de trabalho (como uso de epi's, mudanças de locais de trabalho, reformas estruturais nos ambientes, etc), o PCMSO é renovado a cada 12 meses, sendo passível de alteração os exames demandados a cada ano. Diante deste cenário, os exames descritos nesta contratação refletem as demandas identificadas pelo último PCMSO expedido, o qual servirá como base orientativa para a realização dos exames admissionais, periódicos e demissionais que ocorrerão durante os próximos 12 meses. Cabe elucidar que tanto a aplicação de exames como a elaboração de PCMSO estão de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência. Seguem exames e quantitativos foram estipulados para a contratação:

- ACIDO HIPURICO – 10 unidades;
- 2,5 HEXANODIONA – 10 unidades
- TGO – 5 unidades;
- TGP – 5 unidades;
- RX DE COLUNA LOMBO SACRA – 210 unidades;
- RX CERVICAL – 120 unidades;
- ESPIROMETRIA – 350 unidades;
- GLICEMIA DE JEJUM – 330 unidades;
- HEMOGRAMA COMPLETO – 360 unidades;
- PARASITOLOGICO DE FEZES – 60 unidades;
- RADIOGRAFIA DE TORAX AP – 350 unidades;
- SOROLOGIA HEPATITE A – 330 unidades;
- COPROCULTURA – 30 unidades;
- HEPATITE B ANTI HBS – 20 unidades;
- HEPATITE C ANTI HCV – 5 unidades;
- ACUIDADE VISUAL – 390 unidades;
- AUDIOMETRIA – 470 unidades;
- ELETROCARDIOGRAMA – 330 unidades;
- ELETROENCEFALOGRAMA – 330 unidades;

No mais, ressalta-se que o serviço contratado deve ser realizado dentro do município de Jacareí, sendo as coletas para exames laboratoriais preferencialmente realizados em mesmo local. Tendo vista que os exames serão executados nos servidores da Autarquia, outra localidade dificultaria e oneraria os custos com a logística da prestação do mesmo. Não menos, como os exames periódicos são realizados anualmente, em regra os servidores estão em jornada de trabalho quando são orientados a efetivarem os exames, de forma que a distância e o tempo gasto para a execução dos mesmos impactam diretamente na capacidade laboral do setor.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



O agrupamento possibilita que o SAAE – Jacareí obtenha ganhos de escala; amplia o interesse do mercado, favorecendo a competitividade com a ampliação da quantidade de exames a serem prestados; bem como facilita a gestão do contrato.

Embora o objeto esteja apto a ser dividido, o desmembramento em lotes vai de encontro a economicidade e efetividade do serviço prestado. Isto porque como os servidores necessitam se deslocar até o local dos exames, localidades distintas dificultariam a locomoção dos servidores, tão como acarretariam em diversas coletas, o que oneraria os custos logísticos e tempo despendido para a execução dos exames.

Sabendo que o maior volume do contrato em tela refere-se à prestação de exames periódicos, a melhor logística na prestação dos exames é fundamental para que a capacidade laborativa da Autarquia não seja prejudicada, principalmente quando o setor operacional se trata do Departamento com a maior demanda para a realização destes exames, e estes servidores não podem se ausentar de suas atividades por longos períodos.

Sob o aspecto humano, também se vislumbra mais vantajosa a prestação única. Isto porque apesar de processo médico simples, todo exame é, ainda que minimamente, invasivo. Sabendo que alguns exames podem ser realizados em conjunto, o desmembramento dos mesmos forçaria os servidores a se submeterem duplamente aos mesmos procedimentos, fato que pode ser evitado quando executados por único fornecedor.

Ademais, sob o aspecto gerencial, ao desmembrar a execução do objeto entre diversos licitantes, aumenta-se o risco operacional da prestação do serviço, bem como torna mais dispendiosa a gestão e fiscalização do serviço prestado.

Portanto, é inviável o parcelamento uma vez que a divisão por item nesta contratação apresenta-se como desvantajosa para a Autarquia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação mostra-se essencial, na medida que supre a necessidade regulamentar da realização dos exames admissionais, demissionais e periódicos. Não suficiente, o histórico constituído destas execuções presta a auxiliar o órgão com provas médicas em processos judiciais trabalhistas, além de servir como indicador para implemento de melhorias relacionadas à saúde ocupacional dentro do ambiente laboral e permite antecipar e prevenir doenças ocupacionais e/ou de trabalho.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o serviço prestado será integralmente realizado em ambiente externo ao pertencente a esta Autarquia, não há medidas prévias estruturais a serem executadas, posto serem total responsabilidade da empresa a estrutura e manutenção do ambiente em que serão executados os exames.

Não obstante, para que a finalidade da contratação seja atingida, esta Autarquia deve dispor de corpo médico especializado em medicina do trabalho para que os processos de admissão, exoneração, e periódicos sejam concretizados. Neste sentido, a Autarquia possui servidor ocupante de cargo efetivo de Médico de Segurança do Trabalho para a realização destas atividades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Posto que a Autarquia possui em Quadro efetivo servidor ocupante de cargo de Médico de Segurança do Trabalho, não há, nesse cenário, necessidade de contratação de outros serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto em tela, qual seja a execução de exames de caráter médico, prevê-se o descarte de resíduos de laboratório. Estes e outros tipos de resíduos produzidos pela empresa vencedora devem ser corretamente destinados para descarte, conforme orientações sanitárias e regulamentações expedidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e o CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Cabe, quando solicitado, a empresa apresentar documento que comprove o correto cumprimento das normas sanitárias e de descarte.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Conforme o estudo técnico preliminar apresentado, conclui-se que a contratação de empresa especializada em prestação de exames é viável, sendo a forma eficiente de atender as orientações da Norma regulamentadora nº 7.

Jacareí, 02 de agosto de 2024

TATIANE RUFINO APROBATO

Supervisora de Unidade de Gestão de Pessoas

ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER

Diretor de Departamento Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA
REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS/
PERIÓDICOS

Unidade de Gestão de Pessoas/Departamento Administrativo

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames admissionais, periódicos e complementares, conforme descrição constante da Solicitação de Registro de Preço nº 101/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade da Autarquia de realizar exames médicos ocupacionais, sendo estes admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, de acordo com a obrigatoriedade da Norma Regulamentadora nº 7 (NR, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978).

2.2. Concretiza-se o interesse público sob a perspectiva de que a realização dos exames supra descritos se propõe a acompanhar a saúde laboral dos servidores, a garantir que os servidores admitidos estejam aptos fisicamente para exercerem suas funções, à manutenção da saúde geral dos trabalhadores, e a constituir histórico médico que assegure a proteção jurídica da Autarquia. Não bastando, o acesso aos exames permite antecipar e prevenir doenças ocupacionais e/ou de trabalho; reduz o absenteísmo motivado por doenças; e proporciona melhor clima organizacional, devido à empresa demonstrar preocupação com a saúde e bem estar do servidor.

2.3. Esta contratação embasa-se no Estudo Técnico Preliminar realizado. Os exames, por sua vez, foram selecionados e quantificados com base no histórico de contratação anterior e no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a prestação de serviço de EXAMES, destinados aos processos de admissão, exoneração, retorno ao trabalho, mudança de função e exame periódico realizados correntemente por esta Autarquia.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Jardim Pereira do Amparo - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Página 1 de 4



3.2. A solução compreende a prestação dos exames descritos na relação a seguir:

- ACIDO HIPURICO – 10 unidades;
- 2,5 HEXANODIONA – 10 unidades
- TGO – 5 unidades;
- TGP – 5 unidades;
- RX DE COLUNA LOMBO SACRA – 210 unidades;
- RX CERVICAL – 120 unidades;
- ESPIROMETRIA – 350 unidades;
- GLICEMIA DE JEJUM – 330 unidades;
- HEMOGRAMA COMPLETO – 360 unidades;
- PARASITOLOGICO DE FEZES – 60 unidades;
- RADIOGRAFIA DE TORAX AP – 350 unidades;
- SOROLOGIA HEPATITE A – 330 unidades;
- COPROCULTURA – 30 unidades;
- HEPATITE B ANTI HBS – 20 unidades;
- HEPATITE C ANTI HCV – 5 unidades;
- ACUIDADE VISUAL – 390 unidades;
- AUDIOMETRIA – 470 unidades;
- ELETROCARDIOGRAMA – 330 unidades;
- ELETROENCEFALOGRAMA – 330 unidades;

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deve prestar todos os tipos de exame descritas no item.3.2 deste termo.

4.2. Os exames devem estar em conformidade com os padrões de qualidade e técnica de acordo com as características e singularidades de cada modalidade de exame nos padrões encontrados atualmente em mercado. Também, devem atender as especificações necessárias descritas pelo PCMSO e Normas Técnicas e Regulamentares aplicáveis.

4.3. A Contratada também deverá arcar com toda mão de obra necessária e especializada para a execução do serviço contratado, bem como manutenção necessária às estruturas e equipamentos utilizados.

4.4. Será permitida a subcontratação de 25% dos tipos de exames descritos em tabela do item 3.

4.4.1. A subcontratada deverá prestar o serviço nas mesmas condições e qualidades exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. A obrigação da contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Jardim Pereira do Amparo - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Autorização de Serviço (A.S.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Termo de Referência e do Edital.

5.3. Na Autorização de Serviço (A.S.) estará definida a forma de fornecimento desejada em cada aquisição, sendo o prazo de fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço (A.S.).

5.4. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

5.5. A Contratante somente adquirirá de acordo com as necessidades da Autarquia, desobrigando-se da aquisição da totalidade dos exames contratados.

5.6. A empresa deverá apresentar em conjunto com o resultado dos exames, o respectivo laudo dos exames realizados.

5.7. A empresa contratada deverá fornecer preço por exame a ser realizado.

5.8. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os exames parceladamente, de acordo com as necessidades do SAAE, mediante emissão da Autorização de Serviço (A.S.).

5.9. Os exames deverão ser realizados no Município de Jacareí, preferencialmente em local urbano com fácil acesso a transporte.

5.10. A Contratada deve disponibilizar preferencialmente em único local a coleta para exames laboratoriais, e os demais exames, preferencialmente, em local único também; devendo todos serem realizados no município de Jacareí.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização deste contrato será realizado pela Unidade de Gestão de Pessoas lotada no Departamento Administrativo.

6.2. A gestão também deverá comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do serviço ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital e em seus Anexos.

6.3. A gestão e fiscalização deverão conferir as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1. Os critérios de pagamento serão estabelecidos conforme as normas da Autarquia estipuladas no Edital.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Jardim Pereira do Amparo - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Página 3 de 4



7.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no quantitativo de exames realizados e previamente solicitados pela Unidade de Gestão de Pessoas, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

OBS: A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí

CNPJ: 48.962.625/0003-22 – I.E: 392.165.760.117

R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí – SP.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail:

notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br

7.3. A Contratada quando solicitada deverá encaminhar, em conjunto com a fatura, o Relatório Descritivo com data, horário, local, nome do servidor, e tipo de exame prestado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. Item a cargo da Unidade de Licitações e Compras

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. Tais estimativas serão levantadas pela Unidade de Licitações e Compras no ato da cotação de preços.

9.2. O valor contratado estimado é baseado nas especificações e quantitativos estipuladas neste Termo de Referência e em Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação encontra-se com devida adequação orçamentária sendo utilizados recursos próprios, por meio da ficha nº 54 do Departamento Administrativo.


TATIANE RUFINO APROBATO

Supervisora de Unidade de Gestão de Pessoas


ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER

Diretor de Departamento Administrativo



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024

PROPOSTA DE PREÇO (Modelo)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	550050	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO HIPÚRICO	10		
2	550049	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: 2,5 HEXANODIONA	10		
3	550015	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISSIONAIS: TGO	5		
4	550016	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISSIONAIS: TGP	5		
5	550007	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISSIONAIS: RX DE COLUNA LOMBO SACRA	50		
6	550005	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISSIONAIS: RX CERVICAL	30		



7	550030	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ESPIROMETRIA	350		
8	550024	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: GLICEMIA EM JEJUM	330		
9	550022	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: HEMOGRAMA COMPLETO	360		
10	550037	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: PARASITOLÓGICO DE FEZES	60		
11	550031	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: RADIOGRAFIA DE TÓRAX AP (NORMAS OIT)	350		
12	550027	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: SOROLOGIA HEPATITE A	330		
13	550051	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: COPROCULTURA	30		



14	550041	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADICIONAIS: HEPATITE B - ANTI HBS	20		
15	550040	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADICIONAIS: HEPATITE C - ANTI HCV	5		
16	550023	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ACUIDADE VISUAL	390		
17	550021	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: AUDIOMETRIA	300		
18	550026	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ELETROCARDIOGRAMA	330		
19	550025	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ELETROENCEFALOGRAMA	330		
VALOR TOTAL (R\$)					

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou



indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE RP Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024

SR Nº 101/2024

CONTRATADA:

VALOR ESTIMADO: R\$.....

EXPEDIENTE Nº: 128/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº: 360/2024

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente, **EDER CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.827.694-8 SSP/SP e do CPF nº 324.568.218-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E COMPLEMENTARES**, decorrente da Solicitação de Registro (**SR**) 101/2024.

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
------	------	-----------	--------	----------------------	----------------------------



1	550050	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO HIPÚRICO	10		
2	550049	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: 2,5 HEXANODIONA	10		
3	550015	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISIONAIS: TGO	5		
4	550016	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISIONAIS: TGP	5		
5	550007	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISIONAIS: RX DE COLUNA LOMBO SACRA	50		
6	550005	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADMISIONAIS: RX CERVICAL	30		
7	550030	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ESPIROMETRIA	350		
8	550024	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: GLICEMIA EM JEJUM	330		



9	550022	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: HEMOGRAMA COMPLETO	360		
10	550037	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: PARASITOLÓGICO DE FEZES	60		
11	550031	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: RADIOGRAFIA DE TÓRAX AP (NORMAS OIT)	350		
12	550027	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: SOROLOGIA HEPATITE A	330		
13	550051	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO: COPROCULTURA	30		
14	550041	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADICIONAIS: HEPATITE B - ANTI HBS	20		
15	550040	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES ADICIONAIS: HEPATITE C - ANTI HCV	5		



16	550023	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ACUIDADE VISUAL	390		
17	550021	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: AUDIOMETRIA	300		
18	550026	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ELETROCARDIOGRAMA	330		
19	550025	PJ - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES PERIÓDICOS: ELETROENCEFALOGRAMA	330		
VALOR TOTAL (R\$)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (quando for o caso).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

III – DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o [Decreto Municipal nº 666/22](#), de 20/12/2022, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à Contratante, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Serviço (A.S.), os serviços objeto da presente ata de registro de preços.

3.2. O Contratante **não estará obrigado a adquirir da Contratada uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.3. A Contratante poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer contratação destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Contratada pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

3.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de



Registro de Preços, a Contratante apresentará à Contratada a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.)/Serviço (A.S.) dos serviços por ela, no momento, pretendidos.

3.5. A Autorização de Fornecimento (A.F.)/Serviço (A.S.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

3.5.1. A quantidade do objeto a ser fornecida pela Contratada no momento.

3.5.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

3.5.3. O prazo máximo de execução dos serviços será sempre de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.)/Serviço (A.S.) respectiva, não impedindo, porém, que os serviços sejam realizados entregues em menor prazo, caso sejam de disponibilidade imediata.

3.5.3.1. O prazo do item anterior poderá sofrer alteração para mais por imprevistos como fenômenos da natureza ou qualquer outro eventual imprevisto, que fujam da responsabilidade de ambas, sempre com anuência por escrito da contratante.

3.5.4. Respeitados os limites estabelecidos nos títulos terceiro e quarto da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao Contratante convocar a Contratada para atender tantas Autorizações de Fornecimento (A.F.)/Serviço (A.S.) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.5.5. A Administração tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto do contrato caso a Contratada descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

3.5.5.1. O serviço somente será recebido e, portanto, considerado executado, quando a Contratada cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

3.5.5.2. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento do serviço pela Contratante.

3.5.5.3. A Contratada fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. O objeto fornecido deverá estar em plena conformidade com todas as informações dispostas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, independente de suas transcrições para este instrumento.

IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada pela Contratada no respectivo Pregão Eletrônico, proposta esta que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



4.3. Correrão exclusivamente por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o Contratante isento de qualquer ônus.

4.5. O pagamento da Contratada pela Contratante será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de Fornecimento.

4.6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à Contratada mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da Contratante, no prazo de **15 (quinze) DFS (dias fora a semana) a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura pela contratada.**

4.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A** ou da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou através de Ficha de Compensação.

4.7.1. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do SAAE-Jacareí.

4.7.2. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

4.8. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 4.6 terá como consequência a sujeição da Contratante ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

4.9. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CESSÃO DE CRÉDITO E/OU ENDOSSO DE TÍTULO DE CRÉDITO EMITIDO EM FACE DO SAAE-JACAREÍ.

4.9.1. Caso a Contratada ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Contratada à Contratante, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

4.9.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à Contratada por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela Contratada ou por terceiros, responderá a Contratada, integralmente, pelos danos e prejuízos causados à Contratante.

4.9.4. A vedação apontada no item 4.9 não se aplica a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 73-A da Lei Complementar 123/2006.

V – DA GLOSA DE PAGAMENTOS



5.1. O SAAE-Jacareí, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao SAAE-Jacareí.

5.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-Jacareí notificar a Contratada a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

5.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-Jacareí obrigado a instaurar processo de Notificação à Contratada.

5.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de Notificação.

5.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

- a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à Contratada, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou
- b) Elidida, caso verificada a inocência da Contratada, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o SAAE-Jacareí realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

5.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-Jacareí pela Contratada e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

VI – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.

6.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de registro de preços nos termos da cláusula XI – deste instrumento.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Contratante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou Contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou Contratante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VIII – DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

8.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suportes às despesas da ata de registro de preços será(ão):

00054/030501/04.122.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.39.50
030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
54 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100% RECURSOS PRÓPRIOS

IX – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. Emitida a Autorização de Fornecimento (A.F.)/Serviço (A.S.) na forma prevista na cláusula 3 desta Ata de Registro de Preços, estará a Contratada obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

9.2. Não será admitida a execução de serviços pela Contratada, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.)/Serviço (A.S.).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE – SERV. AUTON. ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ ECA CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117 Rua Aparício Lorena, nº 120, Jd Liberdade – Jacareí – SP - CEP: 12.327.460

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail da Unidade de Logística:

notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br

9.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o **destaque da retenção do imposto de renda**, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

9.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.



9.5. Em conformidade com o disposto no item 7.3 do Termo de Referência, a Contratada, quando solicitada, deverá encaminhar, em conjunto com a fatura, o Relatório Descritivo dos serviços prestados.

9.5.1. O relatório mencionado no item **9.5.** deverá conter as seguintes informações acerca de cada serviço executado:

9.5.1.1. Tipo de exame prestado;

9.5.1.2. Data;

9.5.1.3. Horário;

9.5.1.4. Local; e

9.5.1.5. Nome do servidor.

9.5.2. Os exames deverão ser realizados integralmente no Município de Jacareí, preferencialmente em local único e urbano com fácil acesso a transporte.

9.5.3. Os exames realizados pela licitante contratada devem atender as especificações necessárias descritas pelo PCMSO, disponibilizado no ANEXO V do Edital da Contratação, e Normas Técnicas e Regulamentares aplicáveis.

9.5.4. Em caso de, por de necessidade técnica, for precisa nova coleta de material ou nova realização de exame de imagem, os atos serão realizados sem cobrança de custo adicional à Contratante.

9.5.5. A Contratada se obriga a disponibilizar os resultados e laudos dos exames no prazo máximo de 14 (catorze) dias a partir da realização destes.

X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

10.1.1. Recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140 da Lei 14.133/21](#);

10.1.2. Recebido definitivamente, nos termos do [art. 140 da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

XI – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo as partes se manifestarem por escrito, com antecedência antes de seu término.

11.2. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a



partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, nesse caso o mês de maio de 2024, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

11.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens descritos na tabela do Anexo I

11.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

11.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3.3. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação de todos os documentos de habilitação pertinentes à subcontratada.

11.3.3.1. Os documentos citados no **item 11.3.3** são os listados no **item 09** do edital deste Pregão Eletrônico.

11.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.4.2. Mantiverem sua proposta original.

11.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.6. O registro a que se refere o item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

11.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

11.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10.1. A assinatura eletrônica na Ata de Registro de Preços deverá ser em nome de pessoa física, representante legal da empresa.

11.10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

11.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XII – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

12.1. Serão considerados como **direitos da Administração** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

12.1.1. O direito de definir a forma de execução desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Serviço (A.S.);

12.1.2. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

12.2. São **direitos da Contratada** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



12.2.1. O direito de executar os serviços da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

12.2.2. O direito de receber o pagamento pelos serviços regularmente executados, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

12.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no [Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022](#).

12.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente o objeto de cada A.S., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do [art. 140 da Lei 14.133/21](#);

12.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, após o recebimento provisório, nos termos do [art. 140 da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

XIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.2. Em conformidade com o disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art 155, §2º, da Lei 14.133/2021).

13.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art.155, §3º, da Lei 14.133/2021).

13.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2 a 13.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4º, da Lei 14.133/2021).

13.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.8 a 13.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 13.2.2 a 13.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art. 155, §5º, da Lei 14.133/2021).

13.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

13.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

13.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

13.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 13.3, as multas aplicadas à Contratada



deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

13.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

13.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados o mercador.

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.4.1. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença condenatória transitada em julgado.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da Contratante, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a Contratante poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Contratante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 13, § 4º, do [Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022](#).

XV – DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)



15.1. Considera-se transcrito no presente instrumento a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

XVI – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

16.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

16.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

XVII – DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Fica o Contratado obrigado a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pela Contratante a qualquer momento da execução do contrato.

17.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, independente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

17.3. Executar os serviços conforme as especificações do **ETP, Termo de Referência e de sua proposta**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

17.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

17.6. Fornecer a relação de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução do objeto, antes do início dos trabalhos;

17.7. Prover, quando necessário, uniforme e todos os EPIs e EPCs necessários para a execução do objeto, sem ônus adicional à Contratante.

17.8. Entregar e instalar o objeto em perfeito estado de funcionamento.

17.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços ou materiais empregados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



17.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XVIII – DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Serviço (A.S.) que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 084/2024**, quanto a(s) proposta(s) da Contratada integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração do fornecimento.

18.3.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3.1.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br.

18.3.1.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

18.3.1.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

18.3.1.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

18.3.1.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

18.3.2. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

18.4. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o



da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 084/2024**, regendo-se pelas normas da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 666 de 20/12/2022](#), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

XIX – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas da Unidade de Gestão de Pessoas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí – SP, lotada em seu Departamento Administrativo.

19.2. A gestão contratual ocorrerá conforme previsto no item **6** do termo de referência disposto no ANEXO I.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



TERMO DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E COMPLEMENTARES, decorrente da Solicitação de Registro (SR) 101/2024

Pelo presente nomeamos abaixo mencionados, respectivamente, **ADMINISTRADOR E FISCALIZADOR** da Ata de Registro de Preços em referência.

ADMINISTRAÇÃO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FISCALIZAÇÃO: UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

Eder Campos Oliveira
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

Órgão Gerenciador: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO V PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

(DOCUMENTO EM ANEXO)